



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**  
**CNPJ: 31.796.659/0001-20**

Publicado no Quadro de  
avisos da Prefeitura Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Em 5 / 11 / 25  
*[Assinatura]*  
Gabinete Prefeito

**“CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e  
ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Departamento Municipal de Água e Esgoto (D.M.A.E). vinculado  
e subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O DMAE terá as seguintes atribuições:

- I** - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários que não forem objetos de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;
- II** - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento da água e esgoto sanitário;
- III** - Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
- IV** - Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e as tarifas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
- V** - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**  
**CNPJ: 31.796.659/0001-20**

**VI** – Repassar, através de concessões, parcerias ou contratos de programa, as atribuições de saneamento urbano para empresas públicas ou privadas, na forma da Lei.

**Art. 3º.** Ficarão lotados no DMAE, sob chefia direta do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os ocupantes dos seguintes cargos:

**I** – Coordenador de estação de tratamento de água dos distritos.

**II** - Operador de Estação Tratamento de Água (E.T.A).

**III** – Demais servidores formalmente designados pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**ALEXANDRO DE MELO VALIM**

**Prefeito Municipal**